



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.779/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 71.835,00 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.002.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
04.002.04.122.0004.2.006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	31771	71.835,00
TOTAL DO CREDITO			71.835,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
05.003.15.451.0022.1.133	RECAPIAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	71.835,00
TOTAL DO CREDITO			71.835,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal